



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 1.022/2013**

**“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NA FORMA QUE ESPECIFICA”.**

O prefeito Municipal de Tacuru, *Paulo Pedro Rodrigues*, faz saber que a o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder do executivo municipal autorizado em favor de: **Construtora Reis e Serviços de Engenharia e Projetos Ltda**, inscrita no CNPJ N. 17.459.473-54, **Doar o Lote Urbano A 1, da Quadra 76** medindo 11 x 25,00 m, com uma área total de 275,00 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Valeriano de Assunção, distante 14 metros da esquina da rua Roque de Lima, neste município de Tacuru – MS, de minha propriedade, o qual tenho domínio e posse.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru - MS, aos 06 (seis ) dias do mês de Agosto de 2013 (dois mil e treze).**

***PAULO PEDRO RODRIGUES***  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 1.023/2013**

**“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NA FORMA QUE ESPECIFICA”.**

O prefeito Municipal de Tacuru, *Paulo Pedro Rodrigues*, faz saber que a o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder do executivo municipal autorizado em favor de: **Construtora Reis e Serviços de Engenharia e Projetos Ltda**, inscrita no CNPJ N. 17.459.473-54, **Doar o Lote Urbano A 2, da Quadra 76** medindo 14 x 12,50,00 m, com uma área total de 175,00 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Roque de Lima esquina com a Rua Valeriano de Assunção, neste município de Tacuru – MS, de minha propriedade, o qual tenho domínio e posse.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru - MS, aos 06 ( seis ) dias do mês de Agosto de 2013 (dois mil e treze).**

**PAULO PEDRO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 1.024/2013**

**“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NA FORMA QUE ESPECIFICA”.**

O prefeito Municipal de Tacuru, *Paulo Pedro Rodrigues*, faz saber que a o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder do executivo municipal autorizado em favor de: **Construtora Reis e Serviços de Engenharia e Projetos Ltda**, inscrita no CNPJ N. 17.459.473-54, **Doar o Lote Urbano A 3, da Quadra 76** medindo 14 x 12,50,00 m, com uma área total de 175,00 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Roque de Lima, distante 12,50 metros da esquina do logradouro da Rua Valeriano de Assunção, neste município de Tacuru – MS, de minha propriedade, o qual tenho domínio e posse.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru - MS, aos 06 ( seis ) dias do mês de Agosto de 2013 (dois mil e treze).**

**PAULO PEDRO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal